



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Divisão de Pavimentação e Recomposição de Vias

Responsável pela Demanda: MAILTON DORNELAS DE AQUINO

Matrícula: 007947

E-mail: infraestrutura@eg.sp.gov.br

Telefone: (11) 4665-5142

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos identificou a necessidade de pavimentação das seguintes vias:

- Estrada Antônio Gerassi
- Estrada Municipal do Baygton

Essas vias constituem importantes corredores de mobilidade local, atendendo moradores, transporte escolar, transporte de serviços essenciais e escoamento de pequenos produtores rurais. Atualmente, a falta de pavimentação adequada causa:

- Dificuldade de tráfego durante períodos de chuva.
- Alto custo de manutenção contínua de patrolamento.
- Riscos à segurança viária devido a buracos, erosões e falta de infraestrutura adequada.
- Impactos sobre o transporte público e escolar.
- Barreiras de acesso a emergências (ambulâncias, viaturas, manutenção urbana).

A pavimentação é necessária para garantir trafegabilidade, segurança, melhoria da qualidade de vida e redução de custos operacionais da Administração Municipal. A demanda está alinhada ao planejamento urbano e às diretrizes de infraestrutura viária previstas pela Prefeitura.

1.1 Despesa utilizada:

A contratação está prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com reserva orçamentária prevista para contrapartida de obras de pavimentação e melhoria da malha viária municipal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Órgão

11.00.00





| | |
|-----------------------|----------------------|
| Unidade | 11.03.00 |
| Econômica | 4.4.90.51.00 |
| Funcional | 15 451 0014 |
| Fonte | 01 |
| Código de Ação | 1012 |
| Despesa | 00439 |
| Valor | R\$ 19.437,42 |

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:

- Executar a pavimentação conforme normas do DNIT, ABNT e legislação aplicável.
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização, contenções e serviços complementares necessários.
- Entregar a obra concluída, com garantia mínima conforme lei e edital.
- Apresentar ART de execução e responsabilidade técnica completa.
- Manter equipes qualificadas e equipamentos adequados durante toda a execução.
- Responsabilizar-se por transporte, limpeza, destinação de resíduos, segurança e mitigação de impactos ambientais.
- Atender integralmente ao projeto executivo fornecido pela Administração.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisados:

- Pavimentações similares contratadas via PNCP por outros municípios.
- Cotações preliminares com empresas do setor de pavimentação.
- Contratos recentes de pavimentação com CBUQ, drenagem e infraestrutura complementar.

Identificou-se que o mercado oferece soluções completas que incluem:

- Execução de terraplenagem;
- Drenagem pluvial;
- Base e sub-base;
- Pavimentação em CBUQ;
- Implantação de guias, sarjetas e sinalização;
- Obras de arte correntes e contenções quando necessárias.



3.5 Para fins ilustrativos e de fundamentação preliminar, foram observadas as seguintes referências de mercado:

| ITEM | NOME DO ORGÃO/ENTIDADE | DESCRIÇÃO DO MEIO DE PESQUISA |
|------|------------------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA | PNCP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL - RUA ANTONIO BENTO DE CAMARGO |
| 2 | PREFEITURA DE TREMEMBÉ | PNCP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. |
| 3 | PREFEITURA DE MOCOCA | PNCP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DR. JOSÉ FERRAZ DE SIQUEIRA - JARDIM SÃO DOMINGOS - MOCOCA/SP, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS |

Além dessas licitações para contratação similar, foi analisado as tabelas de custo **CDHU, SINAPI, SICRO e DER-SP** para melhor escolha na elaboração dos itens para o orçamento.

Ressalta-se que o levantamento de mercado realizado nesta fase possui caráter preliminar e orientativo, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a escolha da solução mais adequada. A estimativa definitiva de preços e a consolidação dos parâmetros econômicos serão objeto de pesquisa formal de preços, a ser realizada em etapa própria da instrução processual, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a pavimentação completa das duas vias, incluindo:

- Correções de subleito;
- Drenagem superficial e profunda, quando necessário;
- Estrutura de pavimento;
- Aplicação de CBUQ ou outra solução indicada no projeto;
- Sinalização;

A modalidade recomendada é Concorrência, dada a complexidade e o valor estimado, porém poderá ser adotado outro tipo de licitação conforme entendimento da Secretaria de Suprimentos.





5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão baseadas em levantamento técnico das vias:

- Extensão total estimada: 1.956,50 m²
- Serviços previstos:
 - Terraplenagem;
 - Base e sub-base;
 - Pavimentação asfáltica;
 - Sinalização;
 - Guias e sarjetas;

Dessa forma, segue abaixo o quantitativo estimado para a contratação:

| Item | Descrição/Especificação | QTD |
|------|---|-------------------------|
| 1 | Intervenções de qualificações viárias dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Embu Guaçu, com pavimentação na estrada municipal Antônio Gerassi e estrada municipal do Baygton | 1.956,50 m ² |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada observando-se a utilização de parâmetros de mercado, contratações similares realizadas por outros entes públicos e itens a partir de tabelas de custo do tipo SINAPI, SICRO, CDHU, de modo a assegurar maior fidedignidade e aderência aos preços praticados.

Para a composição do valor estimado, foram consideradas referências obtidas por meio de





consultas a contratações públicas registradas em sistemas oficiais, bem como cotações diretas de mercado, cujos documentos comprobatórios, mapas comparativos e memórias de cálculo encontram-se devidamente anexados à presente solicitação de contratação e ao processo administrativo correspondente.

Com base nas referências coletadas e na análise dos parâmetros de mercado, estimou-se para a pavimentação nas ruas, o valor global aproximado de R\$ 496.937,42 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 477.500,00 repasse federal e R\$ 19.437,42 de contrapartida municipal, valor este compatível com a capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e com os preços praticados no mercado para pavimentação de características semelhantes.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e preliminar, podendo ser ajustado na fase de consolidação da pesquisa formal de preços, sem prejuízo do planejamento da contratação, devendo o valor final ser definido no âmbito do procedimento licitatório, conforme as propostas apresentadas e a legislação aplicável.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A obra exige execução integrada das duas vias, com etapas interdependentes (drenagem, base, pavimento, sinalização). O parcelamento pode:

- Gerar incompatibilidades técnicas entre empresas;
- Prejudicar a continuidade dos serviços;
- Aumentar custos administrativos;
- Reduzir a qualidade final da pavimentação.

Portanto, recomenda-se contratação única.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não são necessárias outras contratações obrigatórias, exceto:

- Eventuais serviços de topografia;
- Estudos ambientais quando exigidos;
- Fornecimento de energia para iluminação futura (não obrigatório para a pavimentação).

A obra é autossuficiente para execução.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação para execução da pavimentação da Estrada Antônio Gerassi e Estrada Municipal do Baygton encontra-se alinhada às necessidades previstas da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no âmbito das ações de melhoria da infraestrutura urbana e recuperação da malha viária





municipal.

A demanda está integrada às diretrizes de planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano, que estabelece como prioridade a pavimentação de vias com problemas crônicos de trafegabilidade, principalmente aquelas utilizadas por transporte escolar, transporte público, serviços essenciais e moradores de regiões de difícil acesso.

Sua inclusão é plenamente justificada devido:

- à necessidade emergente de garantir segurança viária;
- ao agravamento das condições de tráfego em períodos chuvosos;
- ao aumento de custos de manutenção contínua em vias sem pavimentação;
- ao impacto direto sobre o atendimento público e acesso a serviços essenciais.

O quantitativo das intervenções previstas no DFD e neste ETP está compatível com as metas e ações estabelecidas, garantindo coerência com a infraestrutura urbana.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A pavimentação das duas vias trará melhoria significativa da mobilidade urbana, garantindo trafegabilidade contínua, segura e eficiente para moradores, transporte escolar, coleta de resíduos, ambulâncias e demais serviços públicos.

10.2. Com a execução das obras, espera-se a redução expressiva dos custos de manutenção atualmente despendidos em patrolamento, cascalhamento, tapa-buracos e correções emergenciais frequentes em decorrência de erosões e chuvas.

10.3. A pavimentação contribuirá para:

- diminuição de erosões e processos de degradação do solo;
- melhoria no escoamento de águas pluviais;
- redução de poeira e impactos ambientais associados a vias não pavimentadas;
- aumento da segurança viária e diminuição de risco de acidentes.

10.4. A obra promoverá melhor acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, transporte e abastecimento, fortalecendo a integração entre bairros e garantindo qualidade de vida à população atendida.

10.5. Também se espera a valorização imobiliária das regiões atendidas, incentivo ao desenvolvimento urbano e melhorias no ambiente socioeconômico local.

10.6. De forma geral, a contratação contribuirá diretamente para os objetivos estratégicos da Prefeitura, relacionados a infraestrutura urbana, mobilidade, planejamento territorial e





desenvolvimento sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos designará formalmente os servidores responsáveis pela **gestão** e **fiscalização** da obra, observando suas competências técnicas e as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais designados deverão possuir formação ou experiência adequada em obras de infraestrutura viária, especialmente pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana, garantindo acompanhamento técnico eficiente durante toda a execução contratual.

Será elaborado internamente um **plano de fiscalização**, contendo:

- Rotina de visitas técnicas;
- Registro fotográfico;
- Controle de medições;
- Comunicação de não conformidades;
- Acompanhamento de prazos e etapas.

Antes do início das obras, deverá ser garantida pela Administração:

- Acesso ao local para instalação de canteiro;
- Liberação fundiária das áreas de intervenção (quando aplicável);
- Disponibilização dos projetos executivos ou autorização para elaboração pela empresa contratada;
- Emissão de autorizações ou licenças necessárias (ex.: supressão vegetal, quando houver).

A Secretaria deverá organizar, previamente, a documentação técnica necessária para início do contrato, incluindo:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos de engenharia;
- Relatórios de sondagem (se houver);
- Estudo preliminar de drenagem.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A pavimentação das vias tende a gerar impactos ambientais positivos, como:

- Redução de poeira em períodos secos;





- Redução de erosões e assoreamentos, comuns em vias de terra;
- Melhoria no escoamento de águas pluviais quando associada a drenagem adequada;
- Diminuição de manutenção corretiva permanente em vias não pavimentadas.

12.2. A obra, entretanto, também gera impactos temporários, como:

- Movimentação de solo;
- Alteração da paisagem;
- Emissão de ruídos e vibrações;
- Tráfego de caminhões e equipamentos pesados.

Esses impactos devem ser mitigados pela contratada por meio de:

- Controle de poeira;
- Sinalização adequada;
- Destinação adequada de resíduos;
- Adoção de medidas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

12.3. A contratada deverá observar obrigatoriamente as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação, incluindo:

- Redução de desperdício de materiais;
- Adoção de práticas de reutilização de materiais sempre que tecnicamente possível;
- Uso de usinas de asfalto legalmente licenciadas;
- Respeito às normas ambientais municipais, estaduais e federais.

12.4. Sempre que necessário, a Administração deverá emitir LICENÇAS ou AUTORIZAÇÕES ambientais específicas, como autorização para supressão vegetal ou intervenção em APP (se aplicável ao trecho).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das condições das vias, das demandas de mobilidade e da necessidade de garantir trafegabilidade e segurança aos usuários, conclui-se que a contratação para pavimentação da Estrada Antônio Gerassi e Estrada Municipal do Baygton é técnica, operacional e economicamente viável.

A solução atende diretamente às necessidades da população local e aos objetivos institucionais da Prefeitura, reduzindo custos futuros de manutenção, prevenindo erosões, melhorando o transporte escolar e garantindo acesso adequado a serviços públicos essenciais.

A obra apresenta aderência a compatibilidade orçamentária e está alinhada às diretrizes de infraestrutura e mobilidade urbana do município.





Não foram identificados impedimentos legais, ambientais ou financeiros que inviabilizem a contratação, desde que observadas as etapas regulares de instrução processual, pesquisa de preços e licenciamento.

Em razão do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência, projeto (se ainda não houver), definição da modalidade de licitação e posterior encaminhamento à autoridade competente.

Embu-Guaçu, 29 DE MAIO DE 2026

Mailton Dornelas de Aquino

Matrícula: 007947

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Em observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, encaminha-se o presente estudo à autoridade competente para apreciação da conveniência e oportunidade da contratação, avaliação do interesse público envolvido e adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo.

OBSERVAÇÕES:

Mailton Dornelas de Aquino

Matrícula: 007947

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

